



## Proc. Administrativo 32- 447/2025

---

**De:** João H. - PGMCON

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/05/2025 às 16:54:59

**Setores envolvidos:**

GAP, SGF - ADM, SGF - DCL, SGF - DC, SGF - CPD, PGM, PGMCON, SDSAU - CPD - ST, SGF

### SOFTWARE GESTÃO PÚBLICA

Segue para assinaturas sequenciais.

—

**João Daniel Hollenbach**

*Chefe de Setor*

**Anexos:**

PM\_VACARIA\_CONTRATO\_NOVO\_N\_85\_2025\_GOVBR\_29\_assinado.pdf



## CONTRATO Nº 85/2025

### Processo Administrativo nº 447/2025

### Pregão Eletrônico nº 10/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, no Município de Blumenau/SC neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **NORBERTO LUIZ GIACOMAZZO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado no Município de Novo Hamburgo/RS, inscrito no CPF sob nº 329.793.550-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no Processo Administrativo nº 447/2025 e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento e suporte de Software de Gestão Pública ambientado em nuvem, abaixo descritos, conforme edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025.

LOTE UNICO			
Nº	Nº MÓDULOS SISTEMAS - PREFEITURA	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LDO	R\$ 1.137,00	R\$ 13.644,00
2	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA	R\$ 715,00	R\$ 8.580,00
3	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PPA	R\$ 1.137,00	R\$ 13.644,00
4	AUTOMACAO DE CAIXA	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
5	CONTABILIDADE PUBLICA, RESPONSABILIDADE FISCAL	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
6	INFORMACOES AUTOMATIZADAS – PRESTAÇÕES DE CONTAS TCE/RS	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00
7	TESOURARIA	R\$ 1.570,00	R\$ 18.840,00
8	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	R\$ 1.570,00	R\$ 18.840,00
9	ADMINISTRACAO DE RECEITAS CIDADAO	R\$ 6.955,00	R\$ 83.460,00
10	ADMINISTRACAO DE RECEITAS DEISS	R\$ 5.685,00	R\$ 68.220,00
11	ADMINISTRACAO DE RECEITAS PROTESTO CDA	R\$ 1.710,00	R\$ 20.520,00
12	EMISSAO CARNE IPTU PERMANENTE	R\$ 4.258,00	R\$ 51.096,00
13	NOTA FISCAL ELETRONICA	R\$ 7.145,00	R\$ 85.740,00
14	SERVICO DE INFORMACAO AO CIDADAO -	R\$ 755,00	R\$ 9.060,00
15	GESTAO DE PESSOAL	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
16	GESTAO DE PESSOAL CONTRACHEQUE (PS)	R\$ 1.175,00	R\$ 14.100,00
17	GESTAO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUACAO	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
18	GESTAO DE PESSOAL REGISTRO SMT	R\$ 2.915,00	R\$ 34.980,00
19	ADMINISTRACAO DE FROTAS	R\$ 1.505,00	R\$ 18.060,00
20	COMPRAS E MATERIAIS	R\$ 1.505,00	R\$ 18.060,00
21	PREGAO ELETRONICO	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
22	LICITACOES	R\$ 2.540,00	R\$ 30.480,00
23	LICITACOES ATENDIMENTO AO LICITACON	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
24	PATRIMONIO PUBLICO	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00
25	TRANSPARENCIA LC 131	R\$ 1.710,00	R\$ 20.520,00
26	GESTAO AMBIENTAL	R\$ 2.490,00	R\$ 29.880,00
27	GOVERNANCA DA SAUDE - ATENCAO BASICA	R\$ 21.330,00	R\$ 255.960,00



28	ACOMPANHAMENTO TECNICO PERMANENTE - 5 DIAS MENSIS - HORÁRIO EXPED. PREFEITURA; 40 HORAS MENSIS / 8 HORAS DIA	R\$ 9.120,00	R\$ 109.440,00
29	PROCESSO DIGITAL: Memorando, Circular, Protocolo Eletrônico, Ouvidoria, Pedido de E- Sic , Ofício , Processo Administrativo, Aplicativo móvel para atendimento – APP, Aprovação de projetos de construção e parcelamento do solo, Mapa de viabilidade; Workflow Avançado de Processos , Consolidação GRP - CP/LC/AR, Assinatura em Lote,	R\$ 25.190,00	R\$ 302.280,00
30	ASSITÊNCIA SOCIAL: Gestão de Cadastros, Concessões, Famílias, habitacional, atendimentos;	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
31	INFORMAÇÕES GERENCIAIS: Análise comportamental da Gestão;	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
32	EMPRESA DIGITAL REDESIM	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
33	COBRANÇA REGISTRADA	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
34	APLICATIVO DE MOBILIDADE	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
35	EDUCAÇÃO: Controle de Acesso e frequência do Aluno, Central de Vagas, Portal de Inscrição On-Line, Censo Escolar – Geração e exportação de Dados, Gerador Grade de (Botão de Pânico) , Reconhecimento Facial; Horários, Gestão Biblioteca, Gestão de Cursos, Controle de Certificados, Portais – Estudante, Pais e Responsáveis, APP Móvel para Pais, Estudantes e Responsáveis, Portal Professor, Alimentação Escolar, Controle Financeiro de fontes APPS, Ferramenta de Bussines Intelligence, Portal Secretaria de Educação, APP Móvel – Segurança Escolar	R\$ 11.750,00	R\$ 141.000,00
36	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
37	INFORMAÇÕES GERENCIAIS: PAINÉIS DE GESTÃO;	R\$ 4.221,00	R\$ 50.652,00
38	APLICATIVO DE MOBILIDADE - CIDADÃO	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
39	DATA CENTER	R\$ 16.950,00	R\$ 203.400,00
40	PLATAFORMA DE ATENDIMENTO	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
41	ALVARÁ WEB	R\$ 1.135,00	R\$ 13.620,00
42	ITBI ONLINE	R\$ 1.135,00	R\$ 13.620,00
43	GESTÃO DO CEMITÉRIO	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
44	CURSOS CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS CONTÍNUOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO - 36 VAGAS ANUAIS	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
45	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO		R\$ 34.000,00
<b>VALOR TOTAL MÓDULOS DA PREFEITURA</b>		<b>R\$ 166.000,00</b>	<b>R\$ 2.026.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E EXECUÇÃO

**2.1** – O prazo de execução inicial será de 20 dias, após homologado o processo, e 90 dias para encerramento da implantação, conforme Item 17.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025.

**2.2** – O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou seja o mesmo vigorará até o **dia 22/05/2026**, podendo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO** pelo prazo decenal conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

**2.3** – O local de entrega será na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, no Município de Vacaria/RS.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1** – O valor total/global do contrato é de **R\$ 2.026.000,00 (dois milhões e vinte e seis mil Reais)**.

**3.2** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025.

**3.3** – O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

**3.4** – Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**3.5** – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

I – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **MUNICÍPIO** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

**4.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação do orçamento em execução:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Gestão e Finanças  
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Municipal de Gestão e Finanças  
Atividade: 2.015 Manutenção Secretaria Municipal de Gestão e Finanças  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação  
Fonte de Recurso 1501 Outros recursos não vinculados  
Detalhamento da Fonte: 001 Livre  
Dot 7720 Desd 8104

Órgão: 09 – Sec Municipal da Agricultura e Meio Ambiente  
Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento da Agricultura  
Atividade: 2.112 Manutenção Departamento da Agricultura  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação  
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos  
Detalhamento da Fonte: 001 Livre  
Dot 5679 Desd 5697



Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação  
Unidade Orçamentária: 08.07 Escolas Municipais  
Atividade: 2.047 Manutenção Secretaria Municipal da Educação  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação  
Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Detalhamento da Fonte: 0020 MDE-  
Dot 5676 Desd 5696

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2.126 – Manutenção Unidades de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação  
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos/ Detalhamento da Fonte: 0040  
ASPS  
Dot 7522 Desd 9047  
Atividade: 2.117 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação  
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos/ Detalhamento da Fonte: 0040  
ASPS  
Dot 5680 Desd 5695

Órgão: – 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Unidade Orçamentária: 12.01 Departamento de Desenvolvimento Social  
Atividade: 2.078 Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação  
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Detalhamento da Fonte: 001  
Livre  
Dot 5682 Desd 8848

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Unidade Orçamentária: 05.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Atividade: 2.106 Manutenção Secretaria de Planejamento e Urbanismo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação  
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos /Detalhamento da Fonte: 001  
Livre  
Dot 5673 Desd 6076

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Atividade: 2.001 Gestão Administrativa Parlamentar do Poder Legislativo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação  
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Detalhamento da Fonte: 001  
Livre  
Dot 5557 Desd 5609



## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no processo de contratação e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV – Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo



administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**VII** – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**VIII** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1** – O **MUNICÍPIO** designa como **GESTOR** do presente Contrato, o Secretário Municipal de Gestão e Finanças, Sr. **IGOR COELHO VENSON**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 774.024.640-91, residente e domiciliado na Avenida Siqueira Campos, nº 719, Bairro Franciosi, no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 3231-6404, e-mail [sec.gf@vacaria.rs.gov.br](mailto:sec.gf@vacaria.rs.gov.br).

**7.2** – O **MUNICÍPIO** designa como **FISCAL** do presente Contrato, o Sr. **EDINEI MICHELOTTO MUZZATTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 007.169.590-70, residente e domiciliado na Rua Martin Luther King, nº 23, Bairro Vêneto, no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 3232-3619, e-mail [cpdvacaria.ti@vacaria.rs.gov.br](mailto:cpdvacaria.ti@vacaria.rs.gov.br).

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO

**8.1** – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir qualquer das obrigações assumidas no presente contrato.

**8.2** – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**8.3** – A extinção do contrato poderá ser:

**I** – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 22 de Maio de 2025.

**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



NORBERTO LUIZ GIACOMAZZO

Data: 23/05/2025 16:39:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**NORBERTO LUIZ GIACOMAZZO**

Representante Legal da Contratada

**EDUARDO GARGIONI**

Procurador-Geral do Município

**IGOR COELHO VENSON**

Gestor

**EDINEI MICHELOTTO MUZZATTO**

Fiscal

Testemunhas:

**JOÃO DANIEL HOLLENBACH**

Chefe de Setor

**SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT**

Assessora Jurídica



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D460-FCCF-2E86-EE62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO DANIEL HOLLENBACH** (CPF 032.XXX.XXX-30) em 23/05/2025 16:55:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT** (CPF 013.XXX.XXX-86) em 26/05/2025 11:26:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **EDINEI MICHELOTTO MUZZATTO** (CPF 007.XXX.XXX-70) em 26/05/2025 14:02:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **IGOR COELHO VENSON** (CPF 774.XXX.XXX-91) em 26/05/2025 20:15:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **EDUARDO GARGIONI** (CPF 395.XXX.XXX-87) em 27/05/2025 11:17:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANDRE LUIZ ROKOSKI** (CPF 817.XXX.XXX-04) em 27/05/2025 11:18:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/D460-FCCF-2E86-EE62>